



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 455A de 21 de Março de 1978, dispõe Sobre Autorização Para Efetuar Financiamento de Veículo

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar financiamento de veículo junto aos estabelecimentos de crédito oficiais.

Art. 2º - O financiamento de que trata o artigo 1º será efetuado dentro do prazo de 6 seis meses e resgatado através da aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Março de 1978.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Março de 1978.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador